

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº
036/2021 -UFLA (013/2021/PML),
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
E O MUNICÍPIO DE LAVRAS, NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Praça Professor Edmir Sá Santos, s/n, *Campus* Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37200-973, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Professor **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4/5/2020, página 1, Seção 2, portador da Célula de Identidade nº [REDACTED] emitida pela [REDACTED], e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.376/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Avenida Sylvio Menicucci, n.º 1.575, Bairro Centenário, CEP 37200-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] emitida pela [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1994, no que couber, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços para a execução do Projeto de Extensão intitulado **PROGRAMA DE APOIO PRÉ-UNIVERSITÁRIO - Pré-Uni**, visando à oferta de Curso Preparatório para alunos em condição de vulnerabilidade socioeconômica e oriundos de escolas públicas se prepararem para processos seletivos de ingresso em instituições de ensino superior, de acordo com o Plano de Trabalho constante do Processo UFLA nº 23090.020710/2021-22, que passa a fazer parte deste Instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição.

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS COMUNS AOS PARTICÍPES

Constituem compromissos comuns aos partícipes, a serem cumpridos dentro das possibilidades e disponibilidade de cada um:

- I - executar o objeto especificado na Cláusula Primeira;
- II - propiciar facilidades para o intercâmbio de materiais e serviços necessários às atividades relativas ao objeto deste Instrumento;
- III - possibilitar o intercâmbio de conhecimentos administrativos, científicos e tecnológicos decorrentes das atividades desenvolvidas pelas partícipes;
- IV - observar e fazer com que os integrantes do seu quadro de pessoal e/ou terceiros sob sua responsabilidade, envolvidos na execução do presente Instrumento, respeitem as normas relativas à segurança e saúde do trabalho;
- V - prestar ao outro partícipe quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;
- VI - proporcionar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Instrumento;
- VII - comunicar ao outro partícipe qualquer ocorrência envolvendo pessoal de seu quadro ou contratado ou bolsista ou discente envolvido em atividade decorrente deste Instrumento;
- VIII - realizar outras atividades de interesse público que possam ser desenvolvidas no âmbito desta parceria.

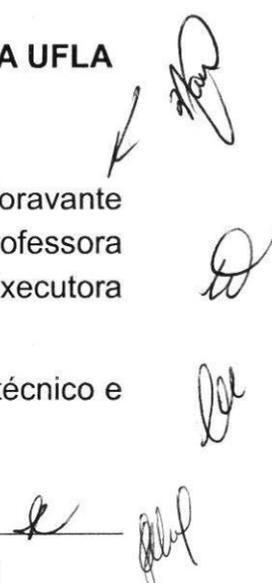
SUBCLÁUSULA ÚNICA – Os compromissos constantes do caput, no que concerne à **UFLA**, são de responsabilidade do **Coordenador** do Projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DA UFLA

Constituem compromissos da **UFLA**:

I - Designar a **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**, doravante denominada **PROEC**, neste ato representada por sua Pró-Reitora, Professora **CHRISTIANE MARIA BARCELLOS MAGALHÃES DA ROCHA**, como Executora das atividades objeto deste Acordo, atribuindo-lhe funções para:

- a) supervisionar todas as ações inerentes ao **PRÉ-UNI**, nos campos técnico e pedagógico;



b) designar coordenadores pedagógicos para colaborarem com o **PRÉ-UNI**, com a finalidade desses estabelecerem as diretrizes educacionais, proporem material didático-pedagógico e orientarem a atuação dos discentes da **UFLA** que ministrarão as aulas;

c) executar todo o processo de seleção dos candidatos às vagas do **PRÉ-UNI**, por meio de avaliação socioeconômica e de acordo com os critérios exclusivamente estabelecidos pela **UFLA**;

d) responsabilizar-se pela divulgação das atividades do **PRÉ-UNI**;

e) autorizar o coordenador a utilizar a cota de cópias reprográficas da **PROEC** na gráfica universitária;

II - colocar à disposição seus docentes de diversas áreas de conhecimento, sem prejuízo de suas atividades normais, para selecionar e orientar os discentes da **UFLA** que atuarão como professores do **PRÉ-UNI**;

III - colocar à disposição seus discentes, em número suficiente e durante toda a execução deste Instrumento, para atuarem como professores do **PRÉ-UNI**, arcando com o custeio das bolsas, quando for o caso, observada a legislação aplicada ao tema;

IV - colocar à disposição a infraestrutura necessária ao funcionamento da Secretaria-Geral do **PRÉ-UNI**;

V - colocar à disposição do **PRÉ-UNI** salas de aulas em quantidade compatível e em condições adequadas ao bom funcionamento das atividades objeto deste Instrumento;

VI - promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do objeto deste Instrumento;

VII - elaborar os relatórios técnicos parciais de execução do objeto, após o decurso do período estabelecido para o alcance de cada meta prevista no Plano de Trabalho, e o relatório final.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O compromisso constante do inciso VII do caput será executado da seguinte forma:

I - após o alcance de cada meta, a **Coordenadora** emitirá um relatório parcial e ao final da execução um relatório final, os quais encaminhará à **Executora**, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término das atividades a que se referir;

II - recebido o relatório, a **Executora** terá o prazo de 15 (quinze) dias para analisar e decidir sobre sua aprovação. Em sequência, encaminhará o relatório com sua decisão à **COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**, doravante denominada **CCON**;



III - a **CCON** analisará os relatórios e adotará as providências subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS

Constituem compromissos do **MUNICÍPIO**:

I - Designar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada **SECRETARIA**, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, Senhora **MARIA HELENA DE ABREU PEREIRA**, como Executora das atividades objeto deste Instrumento, atribuindo-lhe funções para:

a) designar a Servidora **DANÚBIA OLIVEIRA RODRIGUES** para exercer as atividades administrativas e coordenar os serviços na Secretaria Geral do **PRÉ-UNI** na **UFLA**;

b) colocar à disposição um(a) funcionário(a) e/ou servidor(a) para acompanhar as atividades das aulas do **PRÉ-UNI** durante a sua realização;

II - promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidades, os meios e mecanismos necessários à consecução do objeto deste Instrumento

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO

Para a execução do objeto constante da Cláusula Primeira, os partícipes designam como Coordenadores:

I - Pela **UFLA**, a Professora **GIOVANNA RODRIGUES CABRAL**, ocupante do cargo de docente e pertencente ao Quadro Permanente da UFLA, lotada no **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO/UFLA**, inscrita no SIAPE sob o nº 1927752, telefone (35) 3829-1760, que desempenhará a função de Coordenadora Pedagógica e cumprirá as cláusulas contidas no presente Instrumento.

II - Pelo **MUNICÍPIO**, a Secretaria Municipal de Educação, Senhora **MARIA HELENA DE ABREU PEREIRA**, telefone (35) 3694-4161.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Para fins de controle e fiscalização da execução das atividades decorrentes deste Instrumento, a **UFLA** designará um servidor responsável, que avaliará, conforme as etapas/fases para alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, os relatórios de execução e controle técnico, cumprindo o que determina as Cláusulas Segunda e Terceira.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA DA UFLA

A **UFLA** autorizará, a título de contrapartida, a participação de seus servidores e discentes nas atividades programadas, desde que não haja prejuízo de suas obrigações institucionais e, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, colocará à disposição a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A participação de servidores da **UFLA** na execução do Projeto de que trata a Clausula Primeira não poderá trazer prejuízos às suas obrigações institucionais e deverá ser precedida de autorização, observado o seguinte:

- I - se lotado em departamento didático-científico, por deliberação do competente órgão colegiado;
- II - se lotado em pró-reitoria possuidora de colegiado, por deliberação desse;
- III - se lotado em órgão não possuidor de colegiado, por decisão de seu dirigente; e
- IV - se ocupante de Cargo de Direção, por decisão do Reitor.”

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIAS E OUTRAS

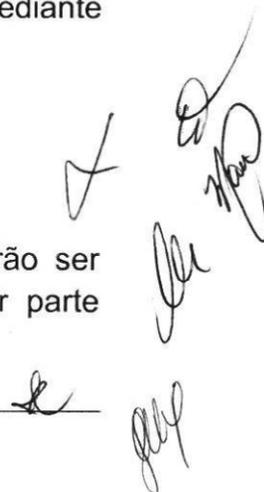
A celebração deste Instrumento não gera, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos servidores e discentes da **UFLA** para com o **MUNICÍPIO**, bem como dos empregados desta para com a primeira.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento é de 5 (cinco) anos, e entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partícipes, e permissivo legal, nos termos da legislação vigente, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Instrumento deverão ser realizadas por intermédio de Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.



[Handwritten signatures and initials]

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não é permitida a celebração de Termo Aditivo a este Instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Instrumento a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, desde que comunique à outra a sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fazendo jus aos benefícios ou vantagens até então auferidas e arcando com as responsabilidades dos compromissos assumidos durante a respectiva vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, e sempre que cabível, poderá a partícipe prejudicada rescindir o presente Instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a partícipe inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que comprovadamente afetem, de maneira substancial, o desenvolvimento das atividades no âmbito do presente Instrumento, não serão considerados como inadimplemento, nem darão motivo a quaisquer reivindicações, desde que comprovados dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

A publicidade relacionada a este Instrumento deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Nas ações de publicidade, fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou agente público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As ações publicitárias ficam condicionadas à prévia autorização da partícipe envolvida, devendo, para tanto, a partícipe interessada apresentar àquela solicitação formal acompanhada de documento que explique e exemplifique como a publicidade ocorrerá, bem como indique qual será o período de divulgação, apoiadores envolvidos e outras informações que sejam julgadas pertinentes ao caso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Quando a publicidade envolver o nome e/ou imagem da **UFLA** a solicitação de que trata a Subcláusula Segunda será submetida à apreciação do Conselho Universitário – CUNI ou a quem for delegado tal poder.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O **MUNICÍPIO** desde já autoriza a citação de seu nome e/ou logomarca como ente federativo envolvido e chancelador do objeto deste instrumento, devendo, no entanto, as ações publicitárias serem objeto de aprovação prévia, nos termos da Subcláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

Caberá à **UFLA** providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no *Diário Oficial* da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partícipes declaram expressamente serem independentes, não constituindo o presente instrumento qualquer forma de *joint venture*, associação, *franchise*, agente comercial, representante, relação empregatícia ou qualquer outra forma de sociedade, de fato ou de direito. Declaram, também, inexistência de solidariedade entre si, não estando autorizadas a representar ou assumir obrigações uma em nome da outra.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Qualquer tolerância e/ou eventual abstenção por parte de uma das partícipes no uso de qualquer dos direitos conferidos neste Instrumento não importará em renúncia, nem constituirá novação ou alteração de seus termos e condições.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Instrumento ser declarado nulo ou ineficaz, tal nulidade ou ineficácia não contaminará as demais cláusulas, termos ou disposições aqui contidos, que permanecerão vigentes e eficazes, a menos que a nulidade ou a ineficácia afete significativamente o seu equilíbrio.

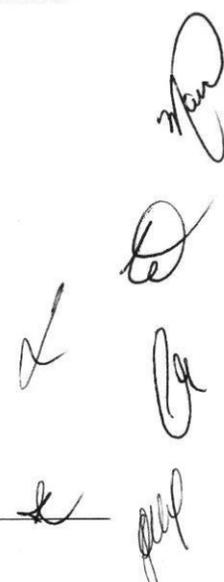
SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As cláusulas deste Instrumento que, por sua natureza, tenham caráter perene, inclusive aquelas relativas às responsabilidades, confidencialidade e direitos de propriedade, sobreviverão ao seu término, denúncia, resilição ou rescisão.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As controvérsias porventura decorrentes da execução do presente Acordo, que não puderem ser solucionadas diretamente entre os partícipes, serão submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, consoante disposto no artigo 18 do Anexo I do Decreto nº 10.608/2021.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, por força do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais.



E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Acordo de Cooperação em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença das duas testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras, 22 de setembro de 2021.

Pela UFLA:

Vice - Reitor
Valter Carvalho de Andrade Junior

JOÃO CHRYSÓSTOMO DE RESENDE JÚNIOR
Reitor

Valter Carvalho de Andrade Junior
Valter Carvalho de Andrade Junior
Vice - Reitor

*Permanência 819
de 06/09/21*
Reitor em exercício

CHRISTIANE MARIA BARCELLOS MAGALHÃES DA ROCHA
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Giovanna Rodrigues Cabral
GIOVANNA RODRIGUES CABRAL
Coordenadora

Pelo **MUNICÍPIO**:

Jussara Menicucci de Oliveira
JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita

Maria Helena de Abreu Pereira
MARIA HELENA DE ABREU PEREIRA
Coordenadora

TESTEMUNHAS:

Liza Aparecida Gualberto Lourenço
Nome: Liza Aparecida Gualberto Lourenço
CPF: 589.747.686-15

Jurandir Marcelo Silva
Nome: JURANDIR MARCELO SILVA
CPF: 105.629.296-22
Diretora de Contratos e Convênios
Setor de Trâmite Processual
CPF: 105.629.296-22 – SIAPE: 2125327

PROJETO

I - DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

PROGRAMA DE APOIO PRÉ-UNIVERSITÁRIO - PRÉ-UNI

2. ÓRGÃO EXECUTOR

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEC

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Pesquisa

Inovação Tecnológica

Extensão

Extensão Tecnológica

Ensino

Desenvolvimento Institucional

4. RESUMO DO PROJETO

Nos últimos anos é notória a intensificação da demanda pelo ensino superior em decorrência da expansão do ensino básico, da urbanização e das transformações do mercado de trabalho, com profundas repercussões no desemprego, sobretudo entre os jovens. As políticas de expansão mediante a privatização do ensino superior brasileiro não favoreceram o acesso dos egressos do ensino médio que dependem essencialmente do ensino público para prolongar sua escolarização. O Pré-Uni é um projeto de extensão oferecido em parceria entre a Universidade Federal de Lavras e a Prefeitura Municipal de Lavras visando garantir a oportunidade de acesso dos estudantes de escolas públicas do município e pessoas que demonstrem vulnerabilidade socioeconômica a uma educação de qualidade, socialmente referenciada, visando o ingresso dos candidatos no ensino superior. Assim, enquanto curso preparatório para ingresso no ensino superior visa dar condições para que jovens e adultos, oriundos de famílias com vulnerabilidade socioeconômica, que estudaram em escolas públicas, se preparem para o processo seletivo ou demais concursos que vierem a prestar. Além disso, esse projeto também oferece oportunidade para que alunos de graduação e pós-graduação da UFLA possam ministrar aulas em disciplinas do Ensino Médio, adquirindo experiência e proximidade com a docência, mediados por um coordenador do projeto que os auxilia na parte pedagógica, metodológica e do conteúdo ministrado.

II - DESCRIÇÃO DO PROJETO

5. INTRODUÇÃO

Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revelam que cerca de um terço (31,9%) dos estudantes que deveriam estar no Ensino Médio não conseguiram concluir a etapa anterior, o Ensino Fundamental. E, dos jovens de 15 a 17 anos, apenas 50,9% está nos anos do Ensino Médio em conformidade com sua faixa etária. As diferenças se estendem em todas as etapas escolares e vão se acumulando até desembocarem no Ensino Médio, que apresenta altas taxas de evasão e repetência, com baixos índices de aprendizagem.

Concluída a Educação Básica, menos de 30% dos estudantes dominam o conteúdo esperado em Língua Portuguesa. Em Matemática, esse percentual é de apenas 15%. Desestimulados com a falta de perspectiva após concluírem o Ensino Médio, acumulando lacunas de aprendizagem que dificultam o aproveitamento escolar, saturados por um currículo inchado e pouco ligado às suas problemáticas reais, parte dos jovens...

escola precocemente, não ingressante do Ensino técnico ou no Ensino superior. Esse quadro reflete também as desigualdades dos contextos socioeconômicos regionais, que influenciam os resultados negativos.

As deficiências do ensino fundamental e médio da rede pública, bem como a falta de condições básicas de alimentação, moradia e saúde fazem com que o sonho de ingresso em uma Universidade Pública fique cada vez mais distante para aqueles que não podem pagar bons cursinhos pré-vestibulares.

Para maior agravo da situação, a maioria das instituições de ensino superior no Brasil, são privadas, ou seja, há poucas instituições públicas, com vagas para todos aqueles que almejam o acesso em cursos de graduação. Longe da possibilidade de arcar com o valor das mensalidades e sem condições de competir nos processos seletivos, os jovens com vulnerabilidade socioeconômica, se veem impossibilitados de concorrer a uma vaga nas Universidades Públicas.

A Universidade Federal de Lavras e a Prefeitura Municipal de Lavras preocupadas em ofertar possibilidades para que os jovens e adultos residentes no município e que apresentam vulnerabilidade socioeconômica ingressem no mercado de trabalho, por meio de aprovação em processos seletivos ou no ensino superior instituíram, desde 2005, em parceria, o Programa de Apoio Pré-Universitário.

O Programa de Apoio Pré-Universitário para candidatos com vulnerabilidade socioeconômica tem seu embasamento teórico:

- na Constituição Federal / 1998 – Cap. III – Da Educação, da Cultura e do Desporto, Seção I, Da Educação, art. 205: "A Educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho."

- na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Título I, da Educação: "Art. 1º - A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instâncias de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais, organizações da sociedade civil e manifestações culturais."

- na Lei 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, Título I, Art. 4º: "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar comunitária."

6. OBJETIVO GERAL

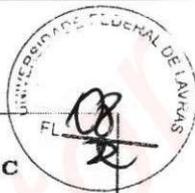
- Oportunizar a inclusão social e educacional de cidadãos, especialmente jovens cujas famílias possuam condição de vulnerabilidade socioeconômica e adultos nessa mesma condição, residentes no município de Lavras, por intermédio da oferta de curso preparatório para processos seletivos e inserção na educação superior.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Proporcionar aos estudantes de graduação e de pós-graduação da UFLA a participação em programa de extensão na área educacional, bem como possibilitar sua formação para a docência.
- Ampliar a integração da Universidade com a comunidade local e regional, por meio desta ação extensionista.

8. JUSTIFICATIVA

A UFLA e a Prefeitura de Lavras, no âmbito de suas obrigações constitucionais e das responsabilidades sociais que lhes cabem, buscam aprimorar o ensino ministrado nas escolas de educação básica públicas do município e proporcionar aos jovens e adultos de baixa renda condições de igualdade de condições por meio do preparo para participar de exames que lhes



proporcionem condições de ingresso na universidade pública e gratuita, a obtenção de bolsas de ensino em instituições particulares de ensino superior ou a inserção no mercado de trabalho, por meio de aprovação em processos seletivos e concursos.

9. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

-Funcionamento do cursinho: pode candidatar-se à vaga do Cursinho Pré-vestibular Gratuito – Pré-Uni o interessado que satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições: a) Apresentar situação de vulnerabilidade social; b) Ser proveniente de escolas públicas de Lavras; c) Ser residente no município de Lavras/MG; d) Cursar o 3º ano do Ensino Médio ou tê-lo concluído.

O curso tem a duração de, aproximadamente, 12 (doze) meses, sendo janeiro e fevereiro meses de planejamento, preparação e formação dos professores, seleção dos estudantes e aulas de março a dezembro, até após a aplicação do Exame Nacional de Curso e/ou do PAS.

O funcionamento do Cursinho Pré-vestibular Gratuito – Pré-Uni dar-se-á no NEC – (Antigo Centro de Treinamento) da Universidade Federal de Lavras, com atividades de segunda-feira a sexta-feira, das 18h às 22h20m e aos sábados para realização de simulados, aulas extras, monitorias, conforme calendário definido para o Cursinho.

As inscrições são realizadas de forma presencial, no mês de fevereiro de cada ano, na Secretaria do Pré-Uni, no Centro de Treinamento no Campus Histórico da UFLA.

A seleção é realizada por meio de análise do questionário de avaliação socioeconômica, a ser preenchido e entregue no ato da inscrição, juntamente com cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do candidato. Os candidatos com idade entre 16 e 18 anos devem ser assistidos por seus pais ou responsáveis legais para assinatura do Termo de Compromisso. O aluno selecionado para a vaga pode ter apenas 1 (uma) falta não justificada e 2 (duas) justificadas por mês. As faltas justificadas devem ser comunicadas com antecedência à Secretaria do Pré-Uni. O aluno deve cumprir rigorosamente o horário de aulas, não podendo atrasar-se ou sair da aula antes do seu fim, salvo em caso de extrema urgência, com a permissão do professor e da secretaria/coordenação.

A avaliação é feita processualmente sobre o desempenho dos alunos nos simulados e ao final com a aprovação e ingresso no ensino superior ou no mercado de trabalho; também é feito o acompanhamento das aulas e atividades propostas pelos professores bolsistas por meio de reuniões e observação das aulas.

10. RESULTADOS ESPERADOS

O Programa de Apoio Pré-Universitário – PRÉ-UNI atenderá, em 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, aproximadamente, 300 estudantes de baixa condição socioeconômica, que irão prestar vestibular para ingresso no ensino superior ou processo seletivo para ingresso no mercado de trabalho.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

11. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

60 MESES

IV – ENTIDADE PARCEIRA

12. DADOS DA PARCEIRA

1. Tipo de participação PARTÍCIPE	2. Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS	4. CNPJ/MEF 18.244.376/0001-07
3. Endereço da sede (av., rua, n.º, bairro) Av. Dr. Sylvio Menicucci, n.º 1.575, bairro Centenário		6. CEP 37200-000
5. Cidade/Estado Lavras - MG	7. Telefone (35)3694-4163	9. CPF/ME [REDACTED]
8. Nome do representante legal Jussara Menicucci de Oliveira		13. Data venc. mandate 31/12/2024
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor [REDACTED]	12. Cargo Prefeita Municipal



V - PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

13. EQUIPE TÉCNICA

13.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto Coordenadora Pedagógica	Nome GIOVANNA RODRIGUES CABRAL	CPF [REDACTED]
Instituição Universidade Federal de Lavras	Cargo/Função/Discente de: Docente	Regime de trabalho/estudo 40horas/ DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 5 horas	Metas/Etapa/Fase de que participará Coordenação Pedagógica	
Função no Projeto Coordenadora Administrativa	Nome Danúbia Oliveira Rodrigues	CPF [REDACTED]
Instituição Prefeitura Municipal de Lavras	Cargo/Função/Discente de: Administrativo	Regime de trabalho/estudo Concursada
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 30h/semanais	Metas/Etapa/Fase de que participará Coordenação Administrativa	

13.2. FUNÇÕES DO PROJETO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Duração (meses)	Metas/Atividades
Servidor municipal para acompanhamento das aulas do Pré-Uni	01	30h/semanais	12	Secretaria/Inspeção alunos
Discentes da graduação da UFLA	14	12h/semanais	12	Bolsistas de extensão
Discentes de pós graduação da UFLA	02	12h/semanais	12	Docentes Voluntários

14. CRONOGRAMA

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Coordenação pedagógica do Programa

ETAPA/FASE

Coordenação Pedagógica - planejamento, orientação, organização do trabalho pedagógico, formação			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase (R\$)
12 meses por ano / vigência do convênio 5 anos: 60 meses	horas	5 horas/sem	

META	DESCRIÇÃO DA META
2	Coordenação administrativa e técnica do Programa

ETAPA/FASE

Coordenação Administrativa - escrituração, registros, monitoramento e acompanhamento do Pré-Uni na Proec			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase (R\$)
12 meses por ano / vigência do convênio 5 anos: 60 meses	horas	30 horas/sem	

META	DESCRIÇÃO DA META
3	Seleção e produção de material didático / Planejamento das aulas / serviço de cópias

ETAPA/FASE

Produção de Material didático - para cada disciplina do curso			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase (R\$)
12 meses por ano / vigência do convênio 5 anos: 60 meses	unidade	14 disciplinas	

META	DESCRIÇÃO DA META
4	Ministração das aulas

ETAPA/FASE

Cursinho Pré-Vestibular			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase (R\$)
10 meses por ano (fevereiro a novembro) / vigência 5 anos: 50 meses	horas	22 horas/sem	

VI - APROVAÇÃO DO PROJETO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS
EMITIDO EM 20/08/2021 11:50



Documento nº. 23090.020128/2021-66

Tipo: MEMORANDO ELETRÔNICO

DESPACHO FAVORÁVEL

Prezada Pró-Reitora de Extensão e Cultura:

Fundamentado em sua avaliação, que certamente considerou o instrumentos jurídico e os aspectos legais, aprovo o plano de trabalho para execução do Programa de Apoio Pré-Universitário - Pré-Uni, que tem por objeto viabilizar desenvolvimento do Projeto de Extensão intitulado: Programa de Apoio Pré-Universitário - Pré-Uni.

Atenciosamente,

(Autenticado digitalmente em 20/08/2021 11:48)
JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - REITORIA (11.00)
REITOR

SIPAC | DGTI - Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação - Contatos (abre nova janela):
<https://ufia.br/contato> | Copyright © 2005-2021 - UFRN - appserver2.srv2inst1



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Contratos e Convênios (CCON/DLC/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 036/2021 - UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA E O MUNICÍPIO DE LAVRAS, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na Praça Edmir de Sá Santos, s/nº, Campus Universitário, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, portador do CPF/MF sob o nº *****.259.806-****, nomeado pelo Decreto Presidencial, de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4 de maio de 2020, Seção 2, página 1, residente e domiciliado na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.244.376/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Avenida Doutor Sylvio Menicucci, nº 1.575, bairro Centenário, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **JUSSARA MENICUCI DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF nº *****.525.726-****, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 036/2021 - UFLA**, na forma abaixo:

Considerando

a) a solicitação apresentada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, conforme Ofício nº 47 ([0039985](#)), visando à atualização do Plano de Trabalho referente ao Projeto intitulado "Programa de Apoio Pré-universitário - Pré-Uni, tendo em vista a substituição da coordenadora do projeto;

b) a portaria nº 402/2022, emitida pela Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão, documento [0039996](#);

c) a portaria nº 025/2022, emitida pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, documento [0039997](#);

d) os princípios da razoabilidade, da economicidade e da eficiência administrativa.

AUTORIZO o presente Apostilamento ao Acordo de Cooperação nº 036/2021 - UFLA, nos seguintes termos:

I) substituir o Plano de Trabalho de folhas 07-09 (0040683) por aquele constante do documento [0039995](#).

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR, Reitor(a)**, em 31/03/2023, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041653** e o código CRC **F473CB2B**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0041653

Referência: Processo nº 23090.007737/2023-91

PROJETO**I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO****1. TÍTULO DO PROJETO**

PROGRAMA DE APOIO PRÉ-UNIVERSITÁRIO – PRÉ-UNI

2. ÓRGÃO EXECUTOR

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEC

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA Pesquisa Inovação Tecnológica Extensão Extensão Tecnológica Ensino Desenvolvimento Institucional**4. RESUMO DO PROJETO**

Nos últimos anos, é notória a intensificação da demanda pelo ensino superior em decorrência da expansão do ensino básico, da urbanização e das transformações do mercado de trabalho, com profundas repercussões no desemprego, sobretudo entre os jovens. As políticas de expansão, mediante a privatização do ensino superior brasileiro, não favoreceram o acesso dos egressos do ensino médio que dependem essencialmente do ensino público para prolongar sua escolarização. O Pré-Uni é um projeto de extensão oferecido por meio de parceria entre a Universidade Federal de Lavras e a Prefeitura Municipal de Lavras, visando a garantir a oportunidade de acesso de estudantes de escolas públicas do município e pessoas que demonstrem vulnerabilidade socioeconômica a uma educação de qualidade, socialmente referenciada, a fim de possibilitar o ingresso dos candidatos no ensino superior. Assim, enquanto curso preparatório para o ingresso no ensino superior, visa a dar condições para que jovens e adultos oriundos de famílias com vulnerabilidade socioeconômica, que estudaram em escolas públicas, se preparem para o processo seletivo ou demais concursos que vierem a prestar. Além disso, esse projeto também oferece oportunidade para que alunos de graduação e pós-graduação da UFLA possam ministrar aulas em disciplinas do Ensino Médio, adquirindo experiência e proximidade com a docência, mediados por um coordenador do projeto que os auxilia na parte pedagógica, metodológica e do conteúdo ministrado.

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO**5. INTRODUÇÃO**

Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revelam que cerca de um terço (31,9%) dos estudantes que deveriam estar no Ensino Médio não conseguiram concluir a etapa anterior, o Ensino Fundamental E, dos jovens de 15 a 17 anos, apenas 50,9% estão nos anos do Ensino Médio, em conformidade com sua faixa etária. As diferenças se estendem em todas as etapas escolares e vão se acumulando até desembocarem no Ensino Médio, que apresenta altas taxas de evasão e repetência, com baixos índices de aprendizagem.

Concluída a Educação Básica, menos de 30% dos estudantes dominam o conteúdo esperado em Língua Portuguesa. Em Matemática, esse percentual é de apenas 11%. Desestimulados com a falta de perspectiva, após concluírem o Ensino Médio, acumulando lacunas de aprendizagem que dificultam o aproveitamento escolar, saturados por um

currículo inchado e pouco ligado às suas problemáticas reais, parte dos jovens deixa a escola precocemente, não ingressando no Ensino Técnico ou no Ensino superior. Esse quadro reflete também as desigualdades dos contextos socioeconômicos regionais, que influenciam os resultados negativos.

As deficiências do ensino fundamental e médio da rede pública, bem como a falta de condições básicas de alimentação, moradia e saúde fazem com que o sonho de ingresso em uma Universidade Pública fique, cada vez mais distante, para aqueles que não podem pagar bons cursinhos pré-vestibulares.

Para maior agravo da situação, a maioria das instituições de ensino superior, no Brasil, são privadas, ou seja, há poucas instituições públicas, com vagas para todos aqueles que almejam o acesso em cursos de graduação. Longe da possibilidade de arcar com o valor das mensalidades e sem condições de competir nos processos seletivos, os jovens com vulnerabilidade socioeconômica, se veem impossibilitados de concorrer a uma vaga nas Universidades Públicas.

A Universidade Federal de Lavras e a Prefeitura Municipal de Lavras, preocupadas em ofertar possibilidades para que os jovens e adultos residentes no município e que apresentam vulnerabilidade socioeconômica ingressem no mercado de trabalho, por meio de aprovação em processos seletivos, ou no ensino superior, instituíram, desde 2005, em parceria, o Programa de Apoio Pré-Universitário.

O Programa de Apoio Pré-Universitário para candidatos com vulnerabilidade socioeconômica tem seu embasamento teórico:

- na Constituição Federal / 1998 – Cap. III – Da Educação, da Cultura e do Desporto, Seção I, Da Educação, art. 205: “A Educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.”

- na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Título I, da Educação: “Art. 1º - A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instâncias de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais, organizações da sociedade civil e manifestações culturais.”

- na Lei 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, Título I, Art. 4º: “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar comunitária”.

6. OBJETIVO GERAL

- Oportunizar a inclusão social e educacional de cidadãos, especialmente, jovens cujas famílias possuam condição de vulnerabilidade socioeconômica, e adultos, nessa mesma condição, residentes no município de Lavras, por intermédio da oferta de curso preparatório para processos seletivos e inserção na Educação Superior.
- Proporcionar aos estudantes de graduação e de pós-graduação da UFLA a participação em programa de extensão na área educacional, bem como possibilitar sua formação para a docência.
- Ampliar a integração da Universidade com a comunidade local e regional por meio desta ação extensionista.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Proporcionar aos estudantes de graduação e de pós-graduação da UFLA a participação em programa de extensão na área educacional, bem como possibilitar sua formação para a docência.
- Ampliar a integração da Universidade com a comunidade local e regional a partir desta ação extensionista.

8. JUSTIFICATIVA

A UFLA e a Prefeitura de Lavras, no âmbito de suas obrigações constitucionais e das responsabilidades sociais que lhes cabem, buscam aprimorar o ensino ministrado nas escolas públicas de educação básica do município e proporcionar aos jovens e adultos de baixa renda condições de igualdade, através do preparo para participação de exames que lhes proporcionem condições de ingresso na universidade pública e gratuita, a obtenção de bolsas de ensino em instituições particulares de Ensino Superior ou a inserção no mercado de trabalho, pela aprovação em processos seletivos e concursos.

9. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

- Funcionamento do cursinho: pode candidatar-se à vaga do Cursinho Pré-vestibular Gratuito (Pré-Uni) o interessado que satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições: a) apresentar situação de vulnerabilidade social; b) ser proveniente de escolas públicas de Lavras; c) ser residente no município de Lavras/MG; d) cursar o 3º ano do Ensino Médio ou tê-lo concluído.

O curso tem a duração de, aproximadamente, 12 (doze) meses, sendo janeiro e fevereiro meses de planejamento, preparação e formação dos professores, seleção dos estudantes, e aulas de março a dezembro, até após a aplicação do Exame Nacional de Curso e/ou do PAS.

O funcionamento do Cursinho Pré-vestibular Gratuito – Pré-Uni– dar-se-á no NEC – (Antigo Centro de Treinamento) da Universidade Federal de Lavras, com atividades de segunda-feira à sexta-feira, das 18h às 22h20min, e, aos sábados, para realização de simulados, aulas extras, monitorias, conforme calendário definido para o Cursinho.

As inscrições são realizadas de forma presencial, no mês de fevereiro de cada ano, na Secretaria do Pré-Uni, no Centro de Treinamento no Campus Histórico da UFLA.

A seleção é realizada, por meio de análise do questionário de avaliação socioeconômica, a ser preenchido e entregue no ato da inscrição, juntamente com cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do candidato. Os candidatos com idade entre 16 e 18 anos devem ser assistidos por seus pais ou responsáveis legais para assinatura do Termo de Compromisso. O aluno selecionado para a vaga pode ter apenas 1 (uma) falta não justificada e 2 (duas) justificadas por mês. As faltas justificadas devem ser comunicadas com antecedência à Secretaria do Pré-Uni. O aluno deve cumprir, rigorosamente, o horário de aulas, não podendo atrasar-se ou sair da aula, antes do seu fim, salvo em caso de extrema urgência, com a permissão do professor e da secretaria/coordenação.

A avaliação é feita processualmente sobre o desempenho dos alunos, a partir de simulados, e, ao final, com a aprovação e ingresso no ensino superior ou no mercado de trabalho; também é feito o acompanhamento das aulas e atividades propostas pelos professores bolsistas por meio de reuniões e observação das aulas.

10. RESULTADOS ESPERADOS

O Programa de Apoio Pré-Universitário – PRÉ-UNI – atenderá, em 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, aproximadamente, 300 estudantes de baixa condição socioeconômica, que irão prestar vestibular para o ingresso no ensino superior ou processo seletivo para ingresso no mercado de trabalho.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

11. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

60 MESES

IV – ENTIDADE PARCEIRA

12. DADOS DA PARCEIRA

1. Tipo de participação PARTÍCIPE	2. Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1.575, bairro Centenário		4. CNPJ/MF 18.244.376/0001-07	
5. Cidade/Estado Lavras - MG	6. CEP 37200-000	7. Telefone (35)3694-4163	
8. Nome do representante legal		9. CPF/MF	

Jussara Menicucci de Oliveira

10. Identidade	11. Órgão Expedidor	12. Cargo	13. Data venc. mandato
		Prefeita Municipal	31/12/2024

V – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

13. EQUIPE TÉCNICA

13.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto	Nome	CPF
Coordenadora Pedagógica	SIBELY OLIVEIRA SILVA	
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo
Universidade Federal de Lavras	Docente	40horas/ DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará	
5 horas	Coordenação Pedagógica	
Função no Projeto	Nome	CPF
Coordenadora Administrativa	Danúbia Oliveira Rodrigues	
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo
Prefeitura Municipal de Lavras	Administrativo	Concursado
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará	
30 horas	Coordenação Administrativa	

13.2. FUNÇÕES DO PROJETO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Duração (meses)	Metas/Atividades
Servidor municipal para acompanhamento das aulas do Pré-Uni	01	30h/semanais	12	Secretaria/Inspeção alunos
Discentes da graduação da UFLA	14	12h/semanais	12	Bolsistas de extensão

14. CRONOGRAMA

META	DESCRIÇÃO DA META		
1	Coordenação pedagógica do Programa		
ETAPA/FASE			
Coordenação Pedagógica – planejamento, orientação, organização do trabalho pedagógico, formação			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
12	horas	5 horas/sem	
META	DESCRIÇÃO DA META		
2	Coordenação administrativa e técnica do Programa		
ETAPA/FASE			
Coordenação Administrativa – escrituração, registros, monitoramento e acompanhamento do Pré-Uni na Proec			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
12	horas	30 horas/sem	
META	DESCRIÇÃO DA META		
3	Elaboração de material didático / serviço de cópias		
ETAPA/FASE			
Produção de Material didático – para cada disciplina do curso			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
12	unidade	14 disciplinas	
META	DESCRIÇÃO DA META		
4	Promover a Ministração das aulas		
ETAPA/FASE			
Cursinho Pré-Vestibular			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
10	horas	22 horas/sem	

VI - APROVAÇÃO DO PROJETO

15. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Eu, abaixo assinada, na condição de Pró-Reitora, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado *pele Conselho de Extensão e Cultura*, nos termos regimentais, por meio da Resolução nº 042, datada em 13/12/2022 e anexa a este Projeto.

Nome Christiane Maria Barcellos M. da Rocha	IAPE [REDACTED]	Assinatura Dra. Christiane M. B. M. da Rocha Epidemiologia Veterinária Departamento de Medicina Veterinária - DMV Universidade Federal de Lavras - UFLA
Cargo/Função Pró-Reitora de Extensão e Cultura	Data	

16. APROVAÇÃO DA PARCEIRA

Eu abaixo assinado, na condição de Prefeita, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Prefeitura.

Nome Jussara Menicucci de Oliveira	CPF [REDACTED]	Assinatura JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA	Assinado digitalmente por JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU= 08333951000194, OU=Assinatura 1 po A3, OU= ADVOGADO, CN=JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0
Cargo Prefeita	Data		

17. APROVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

APROVO o presente Plano de Trabalho.

NÃO APROVO o presente Plano de Trabalho.

17.1. FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO

Estamos de acordo com a substituição da coordenadora no referido projeto, a qual foi aprovada pelo Conselho de Extensão e Cultura em reunião realizada no dia 13/12/2022.

Documento assinado digitalmente
 CHRISTIANE MARIA BARCELLOS MAGALHAE
Data: 15/12/2022 14:18:24 -0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

(carimbo)

[REDACTED]
IAPE

[REDACTED]
CPF/MF

15/12/2022
DATA

ALTERAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

I. INSTRUMENTO JURÍDICO

Acordo de cooperação 036/2021

Vigência (Início e término)
22/9/2021 – 22/9/2026

II. ÓRGÃO DE FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

- Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
 Diretoria de Relações Internacionais - DRI
 Pró-Reitoria de Inovação e Empreendedorismo

III. TÍTULO DO PROJETO

Programa de Apoio Pré-Universitário – Pré-Uni

IV. TIPO DE ALTERAÇÃO

- Inclusão
 Substituição
 Exclusão

V. MEMBRO EXCLUÍDO:

Sibely Oliveira Silva

VI. MEMBRO INCLUÍDO:

Mariana Esteves Mansanares

VII. JUSTIFICATIVA:

Conforme portaria PROEC 073/2023, de 26/12/2023 a profa. Mariana Esteves Mansanares foi designada coordenadora do Pré-Uni, devido à solicitação de dispensa da referida função pela profa. Sibely Oliveira Silva.

VIII. APROVAÇÃO DO COORDENADOR

Nome
Mariana Esteves Mansanares

Cargo
Coordenadora do Programa de Apoio Pré-Universitário - Pré-Uni

Assinatura
Documento assinado digitalmente
 MARIANA ESTEVES MANSANARES
Data: 20/02/2024 11:15:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IX. PARECER DO FISCAL E/OU GESTOR DO INSTRUMENTO

FAVORÁVEL à alteração da equipe.

Nome
Larissa da Silva Lisboa Souza

Cargo
Fiscal

Documento assinado digitalmente
 LARISSA DA SILVA LISBOA SOUZA
Data: 20/02/2024 09:31:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

X. DECISÃO DO ÓRGÃO COLEGIADO DA UNIDADE DE ORIGEM DO PROJETO

Aprovada a participação do membro na equipe, conforme Portaria 6/2024, de 16/2/2024, anexa.

Nome
Christiane Maria B. M. da Rocha

Cargo
Presidente do Conselho de Extensão e Cultura/PROEC

Assinatura
Documento assinado digitalmente
 CHRISTIANE MARIA BARCELLOS MAGALHAES D.
Data: 16/02/2024 14:09:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>